



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **EDITAL**

### **PROCESSO Nº 2934/2010**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 010, de 02 de Janeiro de 2009, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no **Processo nº 2934/2010**, e em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, leva ao conhecimento de interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

Na data, hora e local abaixo indicados, serão entregues os dois envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", dando-se início, após 30 (trinta) minutos a abertura dos envelopes de "Documentação" e, em seguida, não havendo recursos, os de "Proposta de Preços", observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.

- PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **14/01/2011**, até às **14:30** horas.

- SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO": **14/01/2011**, às **15:00** horas.

**LOCAL:-** Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos

**Endereço:-** Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**\* NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS EM ATRASO.**

### **I – OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente Concorrência Pública é a contratação de empresa para prestação de serviços, por parte da Contratada, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos, a contratação do parque de diversões infantis e a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais e despesas da programação hípica da XXXIV Festa do Cavalo de Colina – Edição 2011, conforme especificações constantes na minuta do contrato, que integra a presente Concorrência Pública para todos os efeitos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:-**

**2.1** – Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) – atenderem as condições desta Concorrência Pública, e apresentarem os documentos nela exigidos.
- b) – não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ter sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas.
- c) – não estejam reunidas em consórcios e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiadas entre si.

**2.2** – Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade. O documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, sendo apensado ao processo licitatório.

**2.3** – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará a licitante, mas impedirá que seu representante se manifeste e responda pela mesma.

**2.4** – Será admitida a participação de um único representante por empresa.

## **III – HABILITAÇÃO:-**

**3.1** Para a Habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**3.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa, acompanhado do Cartão do CNPJ.

**3.1.2** - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**3.1.3** – Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**3.1.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, apresentando a **Certidão Negativa de Licença/ISS**, comprovando a inexistência de débito junto a Administração Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**3.1.5** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação.

**3.1.6** – Declaração expressa de que a empresa aceita as condições estabelecidas neste Edital, e que conhece a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**3.1.7** - Comprovação de aptidão de desempenho através da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado de prestação de serviços similar, equivalente ou superior ao objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado o serviço.

**3.1.8** – Carta de Anuência confirmando a apresentação dos artistas indicados, conforme descritos na Cláusula 2ª da Minuta de Contrato.

**3.2** – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**3.3** – Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

## **ENVELOPE Nº 01**

**(Identificação da Empresa)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010**

**DOCUMENTAÇÃO**

**3.4** – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

**3.5** – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra atos de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes Propostas.

## **IV – DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Deverá conter a proposta, em 2 (duas) vias, datilografadas ou impressas por sistema eletrônico, redigidas em idioma português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

**4.1.1.** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

**4.1.2.** Número da Concorrência Pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**4.1.3.** Discriminação do objeto;

**4.1.4.** Demonstração do preço proposto, para verificação de sua aceitabilidade, em moeda nacional (Real – R\$);

**4.1.5.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposta;

**4.1.6.** Data, assinatura e identificação do representante legal.

**4.1.7.** Indicação de quem assinará o Contrato na hipótese de Adjudicação.

**4.1.8.** As Propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da empresa.

## **V - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial

**5.1.1.** Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Julgadora Especial, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**5.1.2.** Os envelopes deverão conter, em lugar visível a titulação e seu conteúdo – Envelope nº 01 – Documentação, Envelope nº 02 – Proposta Comercial, razão social, endereço e CNPJ da empresa, número da Concorrência Pública, número do processo, objeto da licitação e data de encerramento.

## **VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1.** A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

**6.1.1.** Abertura dos envelopes documentação.

**6.1.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “documentação”.

**6.1.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da comissão Julgadora de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**6.1.1.3.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, após publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento de todos os participantes.

**6.1.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou manifestações.

**6.1.1.5.** Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto a Comissão Julgadora de Licitação, os quais serão devolvidos mediante contra recibo.

**6.1.1.5.1.** Decorrido o prazo mencionado no sub-item anterior, e não havendo procura por parte dos licitantes inabilitados, os respectivos envelopes serão incinerados, independentemente de prévio aviso.

**6.1.2. Critério para julgamento da Documentação:**

**6.1.2.1.** Será inabilitada da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais;

**6.1.2.2.** Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

**6.1.2.3.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, acolhido pela Administração.

**6.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1.3.1.** Os Envelopes Proposta das Proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes da Interposição de Recurso de que trata o Artigo 109, Inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

**6.1.3.2.** As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelos seus Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**6.1.3.3.** Desta fase será lavrada a ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando-se sem direito de fazê-lo posteriormente, tantos os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata seus protestos.

**6.1.3.4.** Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Julgadora, através de publicação no Diário Oficial.

## **6.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

### **6.1.4.1. Desclassificação:**

#### **6.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a).** não obedeceram as condições estabelecidas no edital.

**b).** tiverem seus preços baseados nos de outras propostas e que contiver qualquer vantagem não prevista no edital.

**c).** não estiverem datadas e/ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.

**d).** propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do art. 48 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

### **6.1.5. Da classificação**

**6.1.5.1.** As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Julgadora de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, expresso em moeda corrente nacional.

**6.1.5.1.1.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**6.1.5.1.2.** Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.1.5.2.** No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da redação atual da Lei nº 8.666/93, observado, contudo, a previsão estabelecida no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo texto legal.

**6.1.5.3.** Abertas as proposta, fica vedado à concessão de pedidos visando a alteração dos valores ofertados, mesmo que acompanhados de justificativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **VII – DO PAGAMENTO:**

**7.1** – Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) parcelas mensais iguais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), cada uma, a vencer, respectivamente, em \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011 e \_\_/\_\_/2011, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

**7.2** – O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigente.

## **VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1** – As despesas para processamento e pagamento do objeto da presente Concorrência Pública correrão por conta própria, consignadas no orçamento de 2011, sob o nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Turismo, cujo saldo nesta data é suficiente.

## **IX - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Prazo para assinatura do contrato.

**9.1.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação por parte da Administração da elaboração do respectivo termo.

**9.1.2.** O Contrato será elaborado com observância dos Artigos 60 à 64 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

**9.1.3** – Decorrido o prazo estipulado, se a Adjudicatária não aceitar retirar o instrumento de Contrato, decairá do direito a mesma, sujeitando-se as sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis.

**9.1.4** – É facultada a Administração transferir a Adjudicação aos licitantes remanescentes nas condições do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**9.1.5** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**9.1.5.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**9.1.5.2.** Fiança bancária;

**9.1.5.3.** Seguro garantia.

**9.1.6.** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos, bem como perícia técnica realizada por perito reconhecido, que ateste a autenticidade dos respectivos títulos.

**9.1.7.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional.

**9.1.8.** A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**9.1.9.** O contrato de seguro, deverá prever cláusula de correção monetária, durante o período do contrato, bem como a obrigação de que a seguradora informe a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer fatos que impliquem no cancelamento total ou parcial, na redução das coberturas ou importâncias seguradas e, ainda a data de vencimento das apólices.

## **X - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**10.1** – Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos no legislação vigente, no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como se forem apresentadas nos prazos estabelecidos em Lei,

**10.2** – Os mesmos deverão ser dirigidos a autoridade superior por intermédio da Comissão Julgadora.

**10.3** – Os recursos serão entregues mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Colina.

## **XI - DAS PENALIDADES:**

**11.1** – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 30 à 50% (trinta à cinquenta por cento) do valor da Proposta, implicando perda do direito à contratação.

**11.2.** No caso de inexecução total ou parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

a). multa de 30 à 50% (trinta à cinquenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

b). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos.

**11.3.** Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**11.4.** A aplicação das sanções será procedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado, nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da CF/88.

**11.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência Pública, inclusive suas planilhas.

**12.2** – Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os licitantes, direito à qualquer indenização.

**12.3** – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço para a entrega das Propostas, ou pelo tele/fax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, no horário de expediente, nos dias úteis.

**12.5** – A presente Concorrência Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no quadro de avisos, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, na forma da Lei.

**Prefeitura Municipal de Colina (SP), 15 de Dezembro de 2010.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**

**POR PARTE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DA**

**“XXXIV FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2011”**

**PROCESSO Nº 2934/2010**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2010**

Entre as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conj. Habitac. “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fica celebrado este termo de contrato:

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos (de 06 à 09/07/2011); a contratação do parque de diversões infantis e a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais da **XXXIV Festa do Cavalo de Colina – Edição 2011**, que acontecerá de **06 à 10 de Julho de 2011**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **Cláusula 2ª - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:**

**I** – a contratação e o pagamento de shows artísticos das duplas sertanejas “Victor & Léo” e “Fernando & Sorocaba”, da banda “Capital Inicial” e do cantor “Daniel”, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para os dias 06, 07, 08 e 09 de Julho de 2011;

**II** – a busca no mercado de um parque de diversões infantis, que atenda as necessidades do evento e que possua qualidade na prestação de serviços;

**III** – efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;

**IV** – a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade;

**V** – A emissão de credenciais com exclusividade, sendo vedada à contratante a emissão das mesmas;

**VI** – A exploração e administração do estacionamento de veículos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;

**VII** - A exploração e administração, por si ou por terceiros indicados pelo **CONTRATADO** e desde que haja anuência do **CONTRATANTE**, do SALOON, a boate e/ou danceteria noturna da “Festa do Cavalo de Colina”, bem como a responsabilidade civil e criminal perante seus frequentadores;

**VIII** – o pagamento da quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a realização das provas hípcas;

**IX** – a comercialização e venda de ingressos na bilheteria e permanentes antecipados;

**X** – A divulgação na mídia da “**XXXIV Festa do Cavalo de Colina- Edição 2011**”, através de:

- a) Merchandising local e regional;
- b) Panfletos estrategicamente distribuídos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

- c) Placas;
- d) Out Doors;
- e) Rádio;
- f) Televisão;
- g) Impressos (cartazes e panfletos).

**XI** – a contratação de seguranças para todos os dias do evento, ou seja, de 06 à 10/07/2011, com um contingente o suficiente para garantir o conforto, a segurança e o bem estar pessoal de cada cidadão, em conformidade com o que rege a Lei;

**XII** – o pagamento de todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica junto a Concessionária de Energia Elétrica – CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), consumida no imóvel, durante o período em que for realizada a **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**, seja no palco de shows, no estacionamento, nas barracas comerciais, no parque de diversões, no Saloon e nas provas hípcas.

**Cláusula 3ª** - A renda arrecada com os itens mencionados na Cláusula 2ª deste contrato, bem como a renda da bilheteria e da publicidade, serão revertidos em favor da **CONTRATADA** em sua totalidade.

**Cláusula 4ª** - Ficarão a carga da **CONTRATANTE**:

**I** – a contratação e o pagamento de show artístico do cantor “Edson”, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para o dia 10 de Julho de 2011;

**II** - a realização e administração de provas hípcas, bem como o pagamento de premiação dos participantes, seja ela em moeda corrente no país ou em espécie (carro, moto, viagens, aparelhos eletro eletrônicos etc);

**III** – obter as licenças referentes à concentração de animais;

**IV** – obter as licenças referente às provas hípcas;

**V** – efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD com relação aos eventos da **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**;

**VI** – proceder à obtenção de fornecimento de energia elétrica para a realização do evento, bem como o pagamento de todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica junto a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

Concessionária de Energia Elétrica – CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), consumida no imóvel em que for realizada a **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**, seja no palco de shows, no estacionamento, nas barracas comerciais, no parque de diversões, no Saloon e nas provas hípicas;

**VII –** Fornecer, para a **CONTRATADA**, o local e sua infra-estrutura para a realização da **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**;

**VIII –** Todas as pessoas que estiverem prestando serviços ao **CONTRATANTE**, referente às provas hípicas, a Barraca do Fundo Social de Solidariedade e a Barraca da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, deverão receber a credencial a ser emitida pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser informada por escrito com a relação contendo os nomes dos credenciados;

**IX –** obter as licenças perante os órgãos públicos necessários para a regularização da **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**;

**X –** realizar o repasse dos valores recebidos com a venda dos ingressos e permanentes, inclusive de empresas, entidades e órgãos públicos, para a **CONTRATADA**;

**Cláusula 5ª -** Todo patrocínio recebido será repassado para o **CONTRATADO**, para a realização da **XXXIV Festa do Cavalo de Colina - Edição 2011**;

**Cláusula 6ª -** Os ingressos referentes ao Saloon deverão ser comercializados da seguinte forma:

- a) para o público já no interior do recinto, o qual já tenha adquirido a sua entrada para o evento principal, poderá a qualquer momento adquirir o ingresso no Saloon;
- b) ao público que desejar apenas o ingresso do Saloon, somente terá acesso ao ingresso deste após 30 minutos do encerramento do show principal.

**Cláusula 7ª -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (\_\_\_\_\_ Reais), pela prestação dos serviços elencados na cláusula 2ª.

**Parágrafo Único –** Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) parcelas mensais iguais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), cada uma, a vencer, respectivamente, em \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011, \_\_/\_\_/2011 e \_\_/\_\_/2011, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**Cláusula 8ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**Cláusula 9ª** - A **CONTRATADA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONTRATANTE**.

**Cláusula 10ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da realização dos serviços elencados na cláusula 2ª deste contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** deverá, sempre que forem requisitadas, permitir que a **CONTRATANTE** faça vistorias, a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido, sendo tal feito mediante aviso prévio de 3 dias, com horário e local acordados.

**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos durante a prestação dos serviços elencados na cláusula 2ª deste contrato.

**Cláusula 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

**I** – advertência;

**II** – retenção de pagamentos;

**III** – multas;

**IV** – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**Cláusula 14ª** - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, a importância de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**Cláusula 15ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvido administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

**Contratante**

**Contratado**

**Testemunhas :**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome :

Nome:

R.G.

R.G.

